

Justiça e Práticas Restaurativas

DA REDE ESTADUAL DO RS



EXPEDIENTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNADOR

Eduardo Leite

VICE-GOVERNADOR

Gabriel Souza

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Raquel Teixeira

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ADJUNTA

Stefanie Eskereski

DIRETORA GERAL

Iracema Castelo Branco

CHEFE DE GABINETE

Aline Mendes

SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Tomás Marques de Hollanda Collier

SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Marcelo Jerônimo Rodrigues Araújo

SUBSECRETÁRIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA REDE ESCOLAR

Neri Barcellos

SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Rômulo Mérida Campos

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL

Diego Ferrugem

COORDENADOR DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Canabarro Peixoto

COORDENADOR DA ASSESSORIA TÉCNICA

Henrique Medina Nunes

COORDENADOR CENTRO DE EDUCAÇÃO BASEADA EM EVIDÊNCIAS

Guilherme Henrique Simionato dos Santos

COORDENADORA NÚCLEO DE CUIDADO E BEM-ESTAR ESCOLAR

Maria Gabriela de Oliveira Vieira

COORDENADOR ASSESSORIA DE INTEGRIDADE E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Guilherme Daltrozzi Corte

COORDENADOR ASSESSORIA JURÍDICA

Pablo da Cruz Vaz



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FICHA TÉCNICA

ELABORAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL

CONTRIBUIÇÃO HONORÍFICA

Desembargador Leoberto Brancher

ORGANIZAÇÃO

NÚCLEO DE CUIDADO E BEM-ESTAR ESCOLAR

COORDENADORA

Maria Gabriela de Oliveira Vieira

COORDENADORA ADJUNTA

Vanessa Dias de Oliveira

EQUIPE TÉCNICA

Thamy Fernanda de Souza

ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE

COORDENADOR

Henrique Medina Nunes

COORDENADORA ADJUNTA

Isabela Souza Júlio

ASSESSORA TÉCNICA

Vittoria Porciuncula Horch

PRODUÇÃO GRÁFICA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COORDENADOR

Rodrigo Canabarro Peixoto

Projeto Gráfico e Diagramação

Gustavo Perez



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO / 8

- 1.1. Propósito e Finalidade / 8
- 1.2. Alinhamento com a Agenda RS 2025–2035 / 8
- 1.3. Justiça Restaurativa e a Política de Cuidado e Bem-Estar / 8
- 1.4. Fundamentos conceituais da Justiça Restaurativa na Educação / 9
- 1.5. Transversalidade da Justiça Restaurativa / 9

2. PREMISSAS / 10

2.1. Cultura Escolar Restaurativa / 10

- 2.1.1. Voluntariedade / 11
- 2.1.2. Participação / 11
- 2.1.3. Escuta de necessidades / 11
- 2.1.4. Responsabilidade ativa / 11
- 2.1.5. Encontros / 11
- 2.1.6. Reparação de danos / 11
- 2.1.7. Diálogo / 11
- 2.1.8. Horizontalidade / 11
- 2.1.9. Consenso / 11
- 2.1.10. Coesão social / 11

2.2. Pressupostos Axiológicos / 12

- 2.2.1. Interconexão e pertencimento / 12
- 2.2.2. Dignidade e valor intrínseco das pessoas / 12
- 2.2.3. Capacidade de mudança e aprendizagem / 12
- 2.2.4. Impacto das ações nas relações / 12
- 2.2.5. Importância da escuta e do diálogo / 12
- 2.2.6. Conflito como oportunidade de transformação / 12
- 2.2.7. Responsabilidade compartilhada pelo cuidado coletivo / 12

2.3. Aprendizagem contínua / 13

- 2.3.1. Formação continuada / 13
- 2.3.2. Aprendizagem experiencial / 13
- 2.3.3. Educação permanente e em serviço / 13
- 2.3.4. Reflexão sobre a prática / 13
- 2.3.5. Multiplicação de capacidades / 13
- 2.3.6. Aprendizagem colaborativa / 13
- 2.3.7. Integração às rotinas institucionais / 13
- 2.3.8. Desenvolvimento progressivo de competências / 14
- 2.3.9. Escolas como centros de irradiação / 14

2.4. Práticas na Rotina Escolar / 14

- 2.4.1. Inserção progressiva das práticas no cotidiano / 14
- 2.4.2. Diversificação de espaços de aplicação / 14
- 2.4.3. Integração às práticas pedagógicas / 14
- 2.4.4. Regularidade e previsibilidade / 14

- 2.4.5. Formação de cultura de diálogo no cotidiano / 14
- 2.4.6. Constituição de ambientes seguros de diálogo / 15
- 2.4.7. Articulação com a rede de proteção e comunidade / 15
- 2.4.8. Registro, acompanhamento e reflexão sobre as práticas / 15
- 2.4.9. Mobilização e engajamento da comunidade escolar / 15
- 2.4.10. Planejamento progressivo e institucionalização / 15

3. IMPLEMENTAÇÃO / 15

3.1. Desenho de Implementação / 15

3.2. Gestão / 15

- 3.2.1. Coordenação Central / 15
- 3.2.2. Coordenações Regionais / 15
- 3.2.3. Unidades Escolares / 15
- 3.2.4. Professores / 15
- 3.2.5. Estudantes / 15
- 3.2.6. Comunidade Escolar / 15

3.3. Formações / 16

- 3.3.1. Fundamentos da Estratégia Metodológica / 16
- 3.3.2. Estrutura dos processos formativos / 17
 - 3.3.2.1. Formação Básica – Facilitadores de Paz / 17
 - 3.3.2.2. Estágio Prático Básico / 17
 - 3.3.2.3. Supervisão de Práticas Básicas / 17
 - 3.3.2.4. Formação Avançada – Facilitadores Restaurativos / 17
 - 3.3.2.5. Estágio Prático Avançado / 18
 - 3.3.2.6. Supervisão de Práticas Avançadas / 18
 - 3.3.2.7. Formação de Instrutores – Facilitadores Multiplicadores / 18
 - 3.3.2.8. Estágio Prático de Instrutores / 18
 - 3.3.2.9. Supervisão de Formações / 18

3.4. Desenvolvimento das Unidades Escolares e Escolas Antena / 18

- 3.4.1. Escolas de Paz / 18
- 3.4.2. Escolas Restaurativas / 18
- 3.4.3. Escolas Antena / 19
- 3.4.4. Monitoramento e Avaliação / 19
- 3.4.5. Estrutura dos indicadores / 20
 - 3.4.5.1. Indicadores de implementação / 20
 - 3.4.5.2. Indicadores de alcance / 20
 - 3.4.5.3. Indicadores de institucionalização / 20
 - 3.4.5.4. Indicadores de impacto / 20

4. VISÃO DE FUTURO / 20

4.1. Resultados esperados / 21

- 4.1.1. Melhoria do clima escolar / 21
- 4.1.2. Fortalecimento do senso de pertencimento / 21

- 4.1.3. Qualificação das relações interpessoais / 21
- 4.1.4. Ampliação da participação e do diálogo / 21
- 4.1.5. Redução de conflitos recorrentes e situações de violência / 21
- 4.1.6. Maior integração entre escola, famílias e rede de proteção / 22
- 4.1.7. Consolidação de escolas como referências na cultura de paz / 22

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS / 22

- 5.1. Síntese / 22
- 5.2. Direção estratégica / 22

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Propósito e Finalidade

A Justiça e Práticas Restaurativas da Educação Estadual do Rio Grande do Sul tem por propósito instituir diretrizes e estratégias para a promoção da cultura de paz, qualificação da convivência escolar e prevenção das violências na rede estadual.

Sua finalidade é orientar a implementação de metodologias restaurativas no contexto escolar, fortalecendo relações respeitadas, a responsabilização e o cuidado, contribuindo para ambientes escolares seguros, inclusivos e participativos.

Busca, ainda, qualificar as respostas institucionais a eventos disruptivos, inclusive de impacto traumático, conflitos e situações de violência, priorizando abordagens dialógicas, reflexivas e pedagógicas, em articulação com políticas educacionais e com a rede de proteção.

No plano pedagógico, favorece o desenvolvimento de competências como empatia, comunicação, autorregulação e resolução de conflitos, fortalecendo o engajamento dos estudantes, o pertencimento e o clima de aprendizagem.

Portanto, a Justiça Restaurativa aplica-se de forma integrada tanto na prevenção quanto na resposta a conflitos e violências, contribuindo para a construção de um ambiente escolar mais seguro, colaborativo e corresponsável.

O presente documento orienta a implementação da legislação estadual referente à Justiça Restaurativa, constituindo-se como instrumento normativo de referência para as escolas. Suas diretrizes devem ser observadas na organização das práticas de convivência, nos processos formativos e na revisão dos instrumentos institucionais, em articulação com os marcos legais vigentes, especialmente no que se refere à proteção de direitos e à atuação da rede intersetorial.

1.2. Alinhamento com a Agenda RS 2025–2035

A Justiça e Práticas Restaurativas alinha-se à Agenda RS 2025–2035, especialmente ao objetivo de formar uma rede de escolas atrativas, seguras e resilientes.

Contribui para a implementação da estratégia de cuidado e bem-estar nas escolas, com protocolos orientadores, profissionais capacitados e monitoramento de indicadores, voltada à melhoria do clima escolar e à prevenção das violências.

As práticas restaurativas qualificam a atuação das equipes escolares e fortalecem a integração entre instâncias da rede, ampliando a efetividade das ações de convivência e cuidado.

1.3. Justiça Restaurativa e a Política de Cuidado e Bem-Estar

A Política Estadual de Cuidado e Bem-estar Escolar institui diretrizes para a integração do cuidado e bem-estar às rotinas escolares da rede pública estadual, reconhecendo a escola como um espaço fundamental para a promoção de direitos, o desenvolvimento integral dos estudantes e a construção de ambientes seguros, acolhedores e propícios à aprendizagem.

A Política se estrutura a partir de três premissas que constituem seu quadro de referência:

- **Convivência Ética**, que reconhece a escola como espaço de socialização no qual valores, atitudes e comportamentos são continuamente construídos;
- **Corresponsabilidade do Cuidado**, que reconhece o cuidado como responsabilidade compartilhada entre gestão escolar, educadores, estudantes e famílias, em articulação com a rede intersetorial; e
- **Cultura Escolar Restaurativa**, que reconhece os conflitos como oportunidades pedagógicas para o aprendizado, a responsabilização e o fortalecimento de vínculos.

A operacionalização da Política organiza-se em dois eixos de atuação, complementares e interdependentes: o **Eixo Interativo-Orientativo**, que tem a função de apoiar, orientar e fortalecer a capacidade de resposta das escola diante das situações de violência, sofrimento ou violação de direito; e o **Eixo Preventivo-Formativo**, voltado à criação de condições relacionais, institucionais e formativas para a constituição de um ambiente escolar inclusivo, seguro e acolhedor.

Nesse arranjo, a Justiça Restaurativa configura-se como dimensão estruturante da Política, materializando a premissa da Cultura Escolar Restaurativa e atravessando ambos os eixos de atuação. No Eixo Preventivo-Formativo, contribui para a construção de ambientes dialógicos, o fortalecimento de vínculos e a promoção de pertencimento, especialmente por meio dos Círculos de Construção de Paz e a formação de facilitadores. No Eixo Interativo-Orientativo, qualifica as respostas institucionais a conflitos e situações de violência, articulando-se ao trabalho das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar (CIPAVE) e ao registro das ocorrências escolares no Sistema de Proteção à Trajetória do Estudante.

Dessa forma, a Justiça e as Práticas Restaurativas integram-se à Política de Cuidado e Bem-estar Escolar como abordagem transversal que sustenta a cultura institucional de cuidado, contribuindo para o fortalecimento da convivência ética, da corresponsabilidade e da promoção de ambientes escolares inclusivos, seguros e acolhedores.

1.4. Fundamentos conceituais da Justiça Restaurativa na Educação

A Justiça Restaurativa, no âmbito educacional, constitui-se como abordagem ética, relacional e metodológica voltada à qualificação das interações, à prevenção de violências e à gestão construtiva de conflitos.

Baseia-se em princípios como diálogo, escuta qualificada, corresponsabilização e reparação de danos, em contraposição a respostas exclusivamente punitivas, contribuindo para ambientes escolares mais inclusivos e participativos.

Para além da contraposição conceitual, a implementação da Justiça Restaurativa implica a revisão progressiva das práticas institucionais baseadas exclusivamente na punição, na exclusão e na culpabilização individual. Nesse sentido, as respostas da escola aos conflitos devem priorizar abordagens restaurativas, orientadas pela compreensão dos impactos causados, pela responsabilização ética dos envolvidos e pela reparação dos danos, sem prejuízo das medidas previstas nos marcos legais quando necessárias. Essa mudança desloca o foco da sanção para a construção de respostas pedagógicas, relacionais e corresponsáveis no cotidiano escolar.

No contexto educacional, desloca o foco da transgressão para as relações afetadas, favorecendo processos de aprendizagem, desenvolvimento socioemocional e convivência respeitosa.

Por meio de metodologias como os Círculos de Construção de Paz, as práticas restaurativas não se restringem ao tratamento de conflitos, atuando principalmente na promoção da convivência escolar, no fortalecimento de vínculos, no pertencimento e na integração entre escola, estudantes e famílias, configurando-se como estratégia eficaz de prevenção das violências.

1.5. Transversalidade da Justiça Restaurativa

A Justiça Restaurativa possui caráter transversal, incidindo sobre múltiplas dimensões da vida escolar e articulando-se com os diferentes eixos da Política de Cuidado e Bem-Estar e demais políticas educacionais da SEDUC.

Contribui para:

- o desenvolvimento de competências socioemocionais;
- a qualificação do acolhimento e da atenção psicossocial;
- o fortalecimento da convivência e prevenção das violências;
- a ampliação da participação e do protagonismo da comunidade escolar;
- a integração da comunidade escolar e a atuação colaborativa entre seus integrantes;
- a atuação coordenada com a rede de proteção, especialmente em situações de maior complexidade.

Adicionalmente, a Justiça Restaurativa estabelece interfaces relevantes com outras políticas educacionais e agendas transversais da rede estadual, especialmente aquelas voltadas à promoção da equidade, da inclusão, do respeito à diversidade, da educação em direitos humanos e da educação das relações étnico-raciais, entre outras.

Nesse sentido, sua transversalidade não se limita ao âmbito do Núcleo de Cuidado e Bem-Estar Escolar, constituindo-se como uma abordagem que potencializa a integração entre diferentes políticas, programas e ações da Secretaria da Educação, contribuindo para a consolidação de uma cultura institucional orientada ao cuidado, à responsabilização e à promoção de ambientes escolares mais seguros, justos e inclusivos.

A partir desses fundamentos, a justiça orienta-se por um conjunto de premissas que estruturam sua implementação no contexto escolar.

2. PREMISSAS

Cultura Escolar Restaurativa

A Justiça Restaurativa compreende a justiça como valor presente nas relações, orientando a convivência a partir do diálogo, participação e corresponsabilidade. Sua incorporação transforma práticas institucionais, superando modelos punitivos e promovendo relações mais justas e colaborativas.

Nesse contexto, a autoridade escolar é ressignificada como uma autoridade relacional, que combina clareza de limites com abertura ao diálogo. Diferencia-se de modelos centrados exclusivamente na imposição de sanções, assim como de abordagens permissivas, caracterizando-se pela condução responsável dos conflitos, pela mediação qualificada e pela promoção da responsabilização dos envolvidos. A autoridade, assim, exerce função pedagógica, orientada ao fortalecimento das relações e à construção de

uma convivência ética.

Pressupostos Axiológicos

As práticas restaurativas operacionalizam a Justiça Restaurativa por meio de valores como dignidade, pertencimento, escuta, responsabilidade e cuidado coletivo, orientando a condução de processos e a construção de respostas éticas, participativas e inclusivas.

Aprendizagem Contínua

A consolidação requer engajamento ativo da comunidade escolar e processos permanentes de formação e reflexão, fortalecendo a sustentabilidade e a qualidade das práticas restaurativas.

Práticas na Rotina Escolar

A efetividade depende da inserção contínua e sistemática das práticas restaurativas nas dinâmicas pedagógicas e na gestão da convivência, superando ações pontuais.

2.1. Cultura Escolar Restaurativa

A Justiça Restaurativa, embora originada no campo institucional e frequentemente associada à resolução de conflitos, fundamenta-se na compreensão de que a função de justiça está presente nas relações cotidianas, sempre que indivíduos e grupos buscam equacionar diferenças e situações de desequilíbrio.

Nessa perspectiva, a justiça deixa de ser exclusiva das instituições formais e passa a ser reconhecida como valor organizador das relações humanas, orientando percepções, decisões e interações.

A abordagem restaurativa propõe, assim, um reequacionamento dessa compreensão, deslocando-se de modelos baseados na imposição para formas de regulação das relações fundadas no diálogo, na participação e na responsabilização.

No contexto escolar, essa perspectiva orienta a constituição de uma cultura restaurativa estruturada nos seguintes elementos:

2.1.1. Voluntariedade

A incorporação da Cultura Escolar Restaurativa pressupõe adesão voluntária da unidade escolar, com participação ativa e comprometida da gestão e progressiva mobilização de toda a comunidade escolar.

2.1.2. Participação

Envolvimento de todas as pessoas direta ou indiretamente relacionadas às situações vivenciadas, com garantia de expressão e consideração de diferentes perspectivas.

2.1.3. Escuta de necessidades

Reconhecimento de que os comportamentos estão associados a necessidades, cuja compreensão favorece o entendimento mútuo e a construção de respostas mais adequadas às relações.

2.1.4. Responsabilidade ativa

Compromisso com o outro e com o coletivo, com construção e preservação do que é

comum, com a reparação de danos e a construção de soluções voltadas ao futuro, em substituição à lógica centrada na culpa e na punição.

2.1.5. Encontros

Promoção de espaços estruturados de interação entre os envolvidos, voltados ao compartilhamento de experiências e à construção conjunta de encaminhamentos.

2.1.6. Reparação de danos

Adoção de medidas que busquem restaurar relações e minimizar impactos, com participação ampliada da comunidade de apoio.

2.1.7. Diálogo

Utilização do diálogo como meio central para compreensão das situações e construção de soluções compartilhadas.

2.1.8. Horizontalidade

Garantia de equidade nas interações, com valorização das diferentes vozes e redução de assimetrias de poder.

2.1.9. Consenso

Busca de decisões construídas coletivamente, com base na concordância entre os envolvidos, ampliando a legitimidade e a adesão às soluções.

2.1.10. Coesão social

Fortalecimento dos vínculos e do senso de pertencimento como base para a sustentação dos acordos e da convivência.

2.2. Pressupostos Axiológicos

As práticas restaurativas constituem a dimensão operacional da Justiça Restaurativa, traduzindo seus princípios em formas concretas de condução das relações e dos conflitos no cotidiano escolar.

Fundamentam-se em pressupostos axiológicos que orientam tanto a postura dos envolvidos quanto os processos utilizados, estabelecendo parâmetros éticos e relacionais para a interação entre estudantes, profissionais e comunidade escolar.

Partem do reconhecimento da dignidade e do valor intrínseco das pessoas, da centralidade das relações e da possibilidade de abordagem construtiva dos conflitos por meio do diálogo, da escuta e da corresponsabilização.

Ao orientar a prática, esses fundamentos favorecem inclusão, pertencimento, responsabilização ativa e cuidado coletivo, contribuindo para ambientes escolares mais seguros e participativos. Constituem seus pressupostos:

2.2.1. Interconexão e pertencimento

Os seres humanos são interdependentes e estão em permanente relação, sendo o senso de pertencimento elemento essencial para o bem-estar individual e coletivo.

2.2.2. Dignidade e valor intrínseco das pessoas

Todas as pessoas possuem valor e dignidade, devendo ser reconhecidas, respeitadas e incluídas nos processos que as afetam.

2.2.3. Capacidade de mudança e aprendizagem

As pessoas são capazes de refletir, aprender com suas experiências e transformar comportamentos, especialmente quando apoiadas em contextos de cuidado e responsabilização.

2.2.4. Impacto das ações nas relações

Toda ação gera impactos sobre si, sobre os outros e sobre o coletivo, sendo fundamental reconhecer, compreender e responsabilizar-se por esses efeitos.

2.2.5. Importância da escuta e do diálogo

A escuta qualificada e o diálogo são instrumentos essenciais para a compreensão mútua, a construção de soluções e a restauração das relações.

2.2.6. Conflito como oportunidade de transformação

O conflito é inerente às relações humanas e pode ser compreendido como oportunidade de aprendizado, crescimento e fortalecimento dos vínculos.

2.2.7. Responsabilidade compartilhada pelo cuidado coletivo

A construção de ambientes seguros, respeitosos e inclusivos é responsabilidade de todos, exigindo corresponsabilidade e participação ativa da comunidade.

2.3. Aprendizagem contínua

A incorporação da Justiça Restaurativa no ambiente escolar ocorre por meio de processos contínuos de aprendizagem experiencial, nos quais valores e práticas são vivenciados e progressivamente integrados ao cotidiano institucional.

A incorporação da Justiça Restaurativa, contudo, não se restringe à atuação de facilitadores específicos. Trata-se de uma abordagem que implica o desenvolvimento de competências restaurativas por toda a comunidade escolar. Assim, professores, equipes gestoras e demais profissionais são chamados a incorporar princípios como escuta qualificada, diálogo e corresponsabilidade em suas práticas cotidianas, na condução das relações e na organização do trabalho pedagógico.

Sua natureza exige aprendizagem indissociável da prática, baseada em experiências concretas que possibilitam reflexão, ressignificação de comportamentos e construção de novos referenciais de convivência.

Situações do cotidiano escolar, incluindo conflitos e rotinas pedagógicas, constituem oportunidades efetivas de aprendizagem, configurando um processo permanente de desenvolvimento institucional e coletivo.

Nesse contexto, a Justiça e Práticas Restaurativas orienta-se pela constituição de processos formativos contínuos, baseados em metodologias ativas e colaborativas, capazes de promover a transformação de práticas e culturas institucionais.

Desdobra-se nos seguintes elementos:

2.3.1. Formação continuada

Prevê processos sistemáticos e progressivos de formação, voltados ao desenvolvimento de competências restaurativas em diferentes níveis de atuação.

2.3.2. Aprendizagem experiencial

A aprendizagem ocorre a partir da vivência das práticas restaurativas em situações reais do cotidiano escolar, favorecendo a incorporação de valores e competências relacionais.

2.3.3. Educação permanente e em serviço

Os processos formativos integram-se ao cotidiano das escolas, utilizando situações concretas como oportunidades de aprendizagem contínua para toda a comunidade escolar.

2.3.4. Reflexão sobre a prática

A consolidação das aprendizagens exige espaços estruturados de reflexão, avaliação e troca de experiências entre os participantes.

2.3.5. Multiplicação de capacidades

A formação de facilitadores e multiplicadores amplia a capilaridade das práticas e fortalece a autonomia das instituições escolares.

2.3.6. Aprendizagem colaborativa

O desenvolvimento das práticas ocorre de forma coletiva, envolvendo estudantes, profissionais, famílias e rede de proteção na construção de conhecimentos e soluções.

2.3.7. Integração às rotinas institucionais

A aprendizagem se consolida pela inserção regular das práticas restaurativas nas dinâmicas pedagógicas e na gestão da convivência escolar.

2.3.8. Desenvolvimento progressivo de competências

Promove o aprimoramento contínuo de habilidades como escuta, diálogo, responsabilização, mediação e construção de consensos.

2.3.9. Escolas como centros de irradiação

Os processos de formação continuada permitem à escola desenvolver facilitadores multiplicadores em seus próprios quadros. Esse movimento, de expansão orgânica e progressivamente autônomo, projeta a escola como centro de irradiação da justiça e fortalece sua disseminação no território.

2.4. Práticas na Rotina Escolar

A efetividade da Justiça e Práticas Restaurativas depende de sua incorporação progressiva ao cotidiano escolar, por meio da inserção contínua, sistemática e transversal nas dinâmicas pedagógicas e na gestão da convivência.

As práticas restaurativas não substituem os dispositivos legais de proteção e responsabilização, especialmente em situações que envolvam violação de direitos, risco à integridade física ou emocional ou necessidade de intervenção especializada. Nesses casos, devem atuar de forma complementar, contribuindo para a elaboração das relações e o fortalecimento dos vínculos, em articulação com a rede de proteção e com os encaminhamentos institucionais cabíveis.

Sua introdução pode iniciar-se por aplicações pontuais, inclusive com facilitadores externos, como estratégia de sensibilização e mobilização da comunidade escolar.

A consolidação, entretanto, exige a internalização das práticas pela própria escola, por meio do desenvolvimento de capacidades institucionais, especialmente com a formação de facilitadores, garantindo continuidade e integração às rotinas.

Para tanto, pressupõe-se a organização do trabalho escolar, com previsão de tempos e espaços adequados para a realização regular das práticas, bem como ambientes que assegurem qualidade da escuta.

A incorporação das práticas como rotinas institucionais constitui base para os modelos de governança a serem detalhados nos níveis de atuação.

2.4.1. Inserção progressiva das práticas no cotidiano

A incorporação das práticas restaurativas inicia-se por experiências pontuais, que funcionam como indutores culturais, e evolui gradualmente para sua presença contínua nas rotinas escolares.

2.4.2. Diversificação de espaços de aplicação

As práticas devem ser utilizadas em múltiplos contextos: gestão de conflitos, fortalecimento de vínculos, abertura de atividades pedagógicas, momentos de escuta e construção coletiva.

2.4.3. Integração às práticas pedagógicas

A metodologia restaurativa deve dialogar com o processo de ensino-aprendizagem, sendo incorporada como recurso pedagógico transversal e não como atividade paralela.

2.4.4. Regularidade e previsibilidade

A efetividade depende da realização periódica de práticas (círculos e outras metodologias), com frequência definida e integrada ao calendário e à organização escolar.

2.4.5. Formação de cultura de diálogo no cotidiano

A incorporação das práticas implica a difusão de habilidades restaurativas (escuta, fala responsável, empatia, corresponsabilidade) nas interações diárias da comunidade escolar.

2.4.6. Constituição de ambientes seguros de diálogo

A escola deve prever espaços físicos e simbólicos adequados para a realização das práticas, garantindo segurança, confidencialidade e qualidade da escuta.

2.4.7. Articulação com a rede de proteção e comunidade

As práticas devem dialogar com o entorno da escola, integrando famílias, serviços e parceiros institucionais, fortalecendo a corresponsabilidade pela convivência.

2.4.8. Registro, acompanhamento e reflexão sobre as práticas

A consolidação exige mecanismos simples de registro e acompanhamento das experiências, permitindo aprendizagem institucional contínua e qualificação das ações.

2.4.9. Mobilização e engajamento da comunidade escolar

A incorporação às rotinas depende de estratégias permanentes de sensibilização, participação e valorização das práticas, estimulando a adesão voluntária e protagonismo.

2.4.10. Planejamento progressivo e institucionalização

A inserção das práticas deve evoluir de iniciativas experimentais para processos planejados e institucionalizados, com definição de fluxos, rotinas e objetivos claros.

3. IMPLEMENTAÇÃO

3.1. Desenho de Implementação

A implementação da Justiça e Práticas Restaurativas organiza-se a partir de um desenho sistêmico, progressivo e articulado entre diferentes níveis institucionais da rede estadual de ensino.

Esse desenho estrutura-se de modo a integrar diretrizes, gestão, formação e aplicação das práticas restaurativas, articulando instâncias centrais, regionais e escolares, com base em processos de indução, desenvolvimento de capacidades e consolidação institucional.

A implementação ocorre por meio de um movimento coordenado entre planejamento estratégico, formação continuada, desenvolvimento de experiências práticas e monitoramento, permitindo a expansão gradual e qualificada na rede.

A sua organização desdobra-se, assim, em quatro dimensões complementares: gestão, formação, implementação nas unidades escolares e constituição de escolas com função irradiadora, conforme detalhado a seguir.

3.2. Gestão

A gestão da Justiça e Práticas Restaurativas estrutura-se de forma articulada entre os diferentes níveis da rede estadual de ensino, assegurando coordenação, alinhamento estratégico e suporte à implementação nas unidades escolares.

3.2.1. Coordenação Central

No nível central, a Justiça e Práticas Restaurativa vincula-se ao Núcleo responsável pela Política de Cuidado e Bem-Estar Escolar, no qual deve estar instituída uma equipe gestora específica para a condução da Justiça Restaurativa, responsável pelo planejamento, coordenação, monitoramento e articulação intersetorial.

Compete a essa instância definir diretrizes, organizar processos formativos, acompanhar a implementação e promover a integração com outras iniciativas da Secretaria da Educação e com a rede de proteção.

3.2.2. Coordenações Regionais

No âmbito regional, as Coordenadorias Regionais de Educação atuam como instâncias de articulação e acompanhamento, apoiando a implementação nas unidades escolares, promovendo a mobilização das equipes locais e garantindo a aderência às diretrizes mencionadas.

3.2.3. Unidades Escolares

Nas unidades escolares, a gestão insere-se na atuação das equipes diretivas, assessoramentos pedagógicos e serviços de orientação educacional, responsáveis por integrar as práticas restaurativas ao Projeto Político Pedagógico da Escola e por promover as práticas e sua incorporação nas rotinas escolares, na gestão da convivência, atividades pedagógicas, articulação com o conjunto da comunidade escolar e serviços da rede de proteção.

3.2.4. Professores

Os professores em sala de aula desempenham papel central na implementação, participando do processo de formação continuada e atuando mediante a incorporação de abordagens restaurativas no cotidiano da sala de aula e na condução das relações com os estudantes e familiares.

3.2.5. Estudantes

Os estudantes participam por meio de suas instâncias de representação, como os grêmios estudantis, e como protagonistas e facilitadores nos processos restaurativos.

3.2.6. Comunidade Escolar

A comunidade escolar participa por meio de instâncias colegiadas e espaços de convivência, com destaque para as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar (CIPAVE), que podem atuar de forma articulada com as práticas restaurativas, especialmente em situações que demandem abordagem ampliada e intersetorial.

A gestão orienta-se, assim, por uma lógica de corresponsabilidade entre os diferentes níveis institucionais, favorecendo a integração de esforços, a coerência das ações e a sustentabilidade da implementação.

3.3. Formações

3.3.1. Fundamentos da Estratégia Metodológica

A implementação da Justiça e Práticas Restaurativas na educação estadual adota os Círculos de Construção de Paz como abordagem metodológica estruturante dos processos formativos e das práticas no contexto escolar.

Os processos circulares constituem a metodologia mais difundida no Brasil no campo da Justiça Restaurativa, com aplicação consolidada e ampla base de facilitadores, instrutores e instituições formadoras, o que favorece sua expansão em escala.

Caracterizam-se por elevada flexibilidade metodológica, sendo aplicáveis tanto a situações de conflito quanto a contextos não conflitivos, especialmente relevantes para a prevenção, ao fortalecer vínculos, promover pertencimento e reduzir a escalada de conflitos.

Essa característica amplia seu potencial pedagógico, permitindo que os processos formativos sejam desenvolvidos de forma progressiva, integrada ao cotidiano escolar e não restrita ao tratamento de conflitos.

Os círculos configuram-se, assim, como estratégia de formação ativa, baseada na prática, na participação e na construção coletiva, em consonância com metodologias

pedagógicas ativas.

No âmbito da rede estadual, a Secretaria da Educação já dispõe de facilitadores e multiplicadores formados, cuja atuação será potencializada pela estruturação da Justiça e Práticas Restaurativas.

Diante disso, se adota os processos circulares como eixo metodológico estruturante da formação, organizada em percursos progressivos que articulam formação, prática supervisionada e desenvolvimento contínuo de competências.

3.3.2. Estrutura dos processos formativos

A formação em Justiça e Práticas Restaurativas organiza-se em trilhas progressivas de desenvolvimento de competências, estruturadas em níveis articulados entre formação teórica, prática e supervisão, conforme segue:

3.3.2.1. Formação Básica – Facilitadores de Paz

Voltada à introdução dos fundamentos da Justiça Restaurativa e da metodologia dos círculos de construção de paz, com foco em práticas de caráter preventivo, de fortalecimento de vínculos e de manejo de situações não conflitivas ou de baixa complexidade.

3.3.2.2. Estágio Prático Básico

Realização de práticas supervisionadas em contexto real, com aplicação de círculos e outras estratégias restaurativas, possibilitando a consolidação das aprendizagens iniciais por meio da experiência.

3.3.2.3. Supervisão de Práticas Básicas

Acompanhamento reflexivo das práticas realizadas, com apoio técnico e pedagógico, visando qualificar a atuação dos facilitadores e promover aprendizagem contínua.

3.3.2.4. Formação Avançada – Facilitadores Restaurativos

Aprofundamento teórico-metodológico voltado à condução de práticas restaurativas em situações de maior complexidade, incluindo conflitos mais intensos e contextos de violência.

3.3.2.5. Estágio Prático Avançado

Aplicação supervisionada de práticas restaurativas em situações complexas, com desenvolvimento de estratégias estruturadas de intervenção e acompanhamento.

3.3.2.6. Supervisão de Práticas Avançadas

Processo contínuo de supervisão e qualificação das práticas, com foco na análise de casos, aprimoramento técnico e fortalecimento da atuação dos facilitadores.

3.3.2.7. Formação de Instrutores – Facilitadores Multiplicadores

Etapa destinada à formação de profissionais aptos a atuar como formadores, responsáveis pela multiplicação das práticas restaurativas e pela condução de novos processos formativos.

3.3.2.8. Estágio Prático de Instrutores

Realização de atividades formativas sob supervisão, incluindo a condução de cursos de

formação de facilitadores e a elaboração de planos pedagógicos.

3.3.2.9. Supervisão de Formações

Acompanhamento dos processos formativos conduzidos pelos instrutores, com foco na qualificação pedagógica, coerência metodológica e consolidação das capacidades institucionais.

3.4. Desenvolvimento das Unidades Escolares e Escolas Antena

A implementação da Justiça e Práticas Restaurativas nas unidades escolares organiza-se como um processo progressivo de desenvolvimento institucional, estruturado em níveis de maturidade, que expressam o grau de incorporação das práticas restaurativas no cotidiano escolar.

Esse processo compreende etapas sucessivas, que partem da adesão inicial e avançam até a consolidação da escola como referência territorial para a difusão da Justiça e Práticas Restaurativas.

3.4.1. Escolas de Paz

Caracterizam-se como unidades escolares em fase inicial de implementação, que aderem voluntariamente à proposta e iniciam a incorporação das práticas restaurativas.

Devem contar, no mínimo, com uma dupla de facilitadores de paz (formação básica) e realizar, de forma contínua:

- ao menos 1 círculo por mês;
- ao menos 1 reunião mensal de gestão e intervenção entre facilitadores.

Essa etapa tem como foco a sensibilização da comunidade escolar, a introdução das práticas e a criação das condições institucionais para sua continuidade.

3.4.2. Escolas Restaurativas

Correspondem às unidades escolares que avançaram na incorporação das práticas restaurativas, com ampliação da capacidade interna de facilitação e atuação em situações de maior complexidade.

Devem contar, no mínimo, com:

- 3 duplas de facilitadores de paz (nível básico);
- 1 dupla de facilitadores restaurativos (nível avançado). Devem realizar, de forma contínua:
- ao menos 3 círculos por mês;
- ao menos 1 reunião mensal de gestão e intervenção.

Nessa etapa, a escola passa a atuar tanto na prevenção quanto no tratamento de conflitos, incluindo situações mais complexas, consolidando a prática restaurativa como componente da gestão da convivência escolar.

3.4.3. Escolas Antena

As Escolas Antena constituem o nível mais avançado de desenvolvimento, caracterizando-se como unidades de referência para a difusão das práticas restaurativas no território.

Devem contar, no mínimo, com:

- Ao menos 5 duplas de facilitadores de paz;
- Ao menos 1 dupla de facilitadores restaurativos;
- 1 instrutor (facilitador multiplicador) integrante de seu quadro ou a ela vinculado.

Devem realizar, de forma contínua:

- ao menos 5 círculos por mês;
- reuniões regulares de gestão e intervenção, conforme os níveis anteriores.

O instrutor exerce papel estratégico na sustentação e expansão das práticas, atuando na facilitação interna, no apoio a situações complexas, na sensibilização da comunidade e na formação de novos facilitadores, inclusive em outras unidades escolares do território.

Conforme o porte da escola e a demanda existente, poderá ser prevista dedicação específica, integral ou parcial, para o exercício dessas funções, mediante organização institucional da Secretaria da Educação.

A condição de Escola Antena configura-se como reconhecimento institucional formal do nível de engajamento e consolidação das práticas restaurativas, atribuindo à unidade papel ativo na irradiação das ações e no fortalecimento de redes colaborativas.

3.5. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento da Justiça e Práticas Restaurativas será realizado de forma integrada ao modelo de governança da Secretaria da Educação, com base em ciclos periódicos de acompanhamento e análise de indicadores.

Orienta-se pelo uso de dados e evidências para qualificação contínua das práticas, combinando indicadores de implementação, alcance, institucionalização e impacto.

O acompanhamento ocorrerá de forma articulada entre unidades escolares, Coordenadorias Regionais de Educação e instâncias centrais da Secretaria, permitindo a identificação de avanços, desafios e boas práticas, com vistas à sua disseminação.

Os instrumentos de monitoramento deverão ser simples, objetivos e compatíveis com os sistemas já utilizados pela rede estadual, evitando sobrecarga administrativa e favorecendo a adesão das unidades escolares.

3.5.1. Estrutura dos indicadores

O monitoramento organiza-se nos seguintes eixos:

3.5.1.1. Indicadores de implementação

Referem-se à estrutura instalada e à realização das práticas:

- número de facilitadores formados (básicos, avançados e instrutores);
- número de duplas de facilitadores em atuação;
- número de círculos realizados por período;
- número de reuniões de gestão e intervenção realizadas.

3.5.1.2. Indicadores de alcance

Referem-se à abrangência das práticas na comunidade escolar:

- número de participantes envolvidos nas práticas;
- diversidade de segmentos participantes (estudantes, professores, gestão, famílias e comunidade);
- número de turmas, grupos ou coletivos alcançados.

3.5.1.3. Indicadores de institucionalização

Referem-se ao grau de incorporação das práticas na rotina escolar:

- inserção das práticas restaurativas no planejamento escolar;
- regularidade das práticas ao longo do tempo;
- participação da equipe gestora nas atividades;
- articulação com instâncias escolares (grêmio estudantil, CIPAVE, conselhos);
- existência de espaços e tempos institucionalizados para as práticas.

3.5.1.4. Indicadores de impacto

Referem-se aos efeitos percebidos na convivência escolar:

- percepção de melhoria do clima escolar;
- fortalecimento do senso de pertencimento;
- redução de conflitos recorrentes;
- qualificação das relações interpessoais;
- aumento da participação e do diálogo na comunidade escolar.

4. VISÃO DE FUTURO

A Justiça e Práticas Restaurativas orienta-se pela construção progressiva de comunidades escolares restaurativas, seguras e em paz, capazes de promover convivência segura, relações de cuidado e cultura de paz no âmbito da educação pública estadual.

Essa visão projeta escolas em que a convivência se organiza a partir do diálogo, do respeito, da corresponsabilidade e do reconhecimento da dignidade de todas as pessoas, fortalecendo vínculos e qualificando as relações no cotidiano escolar.

Nesse horizonte, os conflitos passam a ser compreendidos como oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, sendo abordados de forma construtiva, participativa e responsável.

As comunidades escolares restaurativas caracterizam-se por:

- presença de espaços seguros de escuta e diálogo;
- participação ativa de estudantes, profissionais, famílias e comunidade;

- fortalecimento do pertencimento e da coesão social;
- integração entre desenvolvimento acadêmico e desenvolvimento humano e social;
- adoção de práticas orientadas ao cuidado, à responsabilização e à reparação de danos;
- atuação em rede com o território e com outras unidades escolares.

4.1. Resultados esperados

A sua consolidação expressa-se, progressivamente, nos seguintes resultados:

4.1.1. Melhoria do clima escolar

Observa-se um ambiente mais seguro, acolhedor e organizado, com redução de tensões cotidianas e maior qualidade nas interações entre estudantes e profissionais.

4.1.2. Fortalecimento do senso de pertencimento

Estudantes e profissionais passam a se reconhecer como parte ativa da comunidade escolar, com maior engajamento nas atividades e cuidado com os espaços e relações.

4.1.3. Qualificação das relações interpessoais

As interações tornam-se mais respeitosas e colaborativas, com maior capacidade de escuta, diálogo e manejo construtivo de divergências.

4.1.4. Ampliação da participação e do diálogo

A comunidade escolar amplia sua participação em espaços coletivos de escuta e decisão, fortalecendo práticas de diálogo e corresponsabilidade.

4.1.5. Redução de conflitos recorrentes e situações de violência

Conflitos passam a ser abordados de forma precoce e construtiva, reduzindo sua reincidência e evitando escaladas para situações mais graves.

4.1.6. Maior integração entre escola, famílias e rede de proteção

A escola fortalece sua articulação com famílias e serviços do território, atuando de forma colaborativa na prevenção e no enfrentamento de situações complexas.

4.1.7. Consolidação de escolas como referências na cultura de paz

Unidades escolares passam a atuar como referências no território, disseminando práticas restaurativas e contribuindo para a expansão da cultura de paz.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Síntese

A Justiça e Práticas Restaurativas da Educação Estadual do Rio Grande do Sul estabelece diretrizes para a construção de uma cultura de convivência baseada no diálogo, na corresponsabilidade e no cuidado, articulando fundamentos conceituais,

premissas, processos formativos e estratégias de implementação.

Organiza-se como premissa estruturante no âmbito do cuidado e bem-estar escolar, com caráter transversal, progressivo e territorializado, promovendo a incorporação das práticas restaurativas ao cotidiano das unidades escolares.

Seu desenvolvimento apoia-se na formação continuada, na construção de capacidades institucionais e na atuação em rede, com vistas à consolidação de comunidades escolares restaurativas.

5.2. Direção estratégica

A Justiça e Práticas Restaurativas orienta-se pela transformação progressiva da cultura escolar, superando abordagens exclusivamente punitivas e fortalecendo práticas baseadas no diálogo, na responsabilização e na construção coletiva de soluções.

Sua implementação requer engajamento institucional, continuidade e aprendizagem permanente, configurando-se como processo de médio e longo prazo.

Ao consolidar-se, projeta a rede estadual de ensino como referência na promoção da cultura de paz, contribuindo para a formação de sujeitos capazes de conviver, dialogar e participar de forma ética e responsável na sociedade.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL